

INFORME GERENCIAIS

Edição № 31/2021 - 24 de maio 2021

BAIXA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

1. INTRODUÇÃO

Com base nos <u>arts. 110 e 111 da Parte Geral do RICMS-MG</u>, aprovado pelo <u>Decreto nº 43.080/2002</u>, bem como nas <u>Portarias SRE nºs 43/2007</u> e <u>55/2008</u>, cuidaremos neste trabalho dos aspectos fiscais relativos à baixa de inscrição estadual do contribuinte.

2. BAIXA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Constituem ato cadastral a ser praticado no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado de Fazenda a baixa de inscrição.

Assim, na fusão, na incorporação ou na cisão de empresas, as partes interessadas deverão, concomitantemente, requerer a correspondente alteração ou a baixa da inscrição, conforme o caso, na forma que dispuser portaria da Subsecretaria da Receita Estadual. A mesma situação deve ser observada, nos termos do <u>art. 111</u> da Parte Geral do <u>RICMS-MG/2002</u>, ou seja, na hipótese de encerramento de atividade, o contribuinte requererá a baixa de inscrição do estabelecimento na forma que dispuser portaria da Subsecretaria da Receita Estadual.

Dessa forma, conforme <u>art. 11 da Portaria SER nº 55/2008</u>, o pedido de baixa da inscrição estadual de estabelecimento matriz ou filial ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) encerramento de atividades;
- b) encerramento da liquidação judicial ou extrajudicial, ou conclusão do processo de falência;
- c) incorporação, fusão ou cisão total;
- d) a alteração de endereço para outra Unidade da Federação.

2.1. Procedimentos

O contribuinte ou o seu representante legal, no prazo de 30 dias, contado do encerramento da atividade, deverá requerer a baixa de sua inscrição, acessando o endereço eletrônico: www.fazenda.mg.gov.br/empresas/sistemas/siare/.

A baixa será efetuada por meio do Cadastro Sincronizado Nacional, versão web, disponível no endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fa-zenda.gov.br.

A situação do pedido ou alteração de ofício relativa ao citado ato cadastral poderá ser consultada pelo contribuinte no Cadastro Sincronizado Nacional, inclusive o deferimento da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e demais órgãos convenientes.



INFORME GERENCIAIS

Edição № 31/2021 - 24 de maio 2021

2.2. Dispensa de apresentação de documentos fiscais

Nos termos da <u>Portaria SRE nº 43/2007</u>, fica dispensada a apresentação de documentos na repartição fazendária, para os efeitos de baixa de inscrição estadual ou de impressão de documentos fiscais.

Após efetuado o registro do pedido de baixa da inscrição estadual, na forma indicada no subtópico 2.1, a repartição fazendária indicará o local de entrega dos documentos e livros fiscais para cancelamento ou lavratura de termo de encerramento, ficando dispensada a entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Intervenção Técnica em ECF;
- b) Autorização de Carregamento de Calcário;
- c) Autorização de Movimentação de Vasilhames;
- d) Bilhete de Passagem Aquaviário;
- e) Bilhete de Passagem Ferroviário;
- f) Bilhete de Passagem Rodoviário;
- g) Certificado de Coleta de Óleo Usado;
- h) Despacho de Carga em Lotação;
- i) Despacho de Cargas Modelo Simplificado;
- j) Excesso de Bagagem;
- k) Manifesto de Cargas;
- I) Mapa de Recebimento de Leite;
- m) Memorando de Exportação;
- n) Nota Fiscal de Venda a Consumidor;
- o) Relação de Despachos;
- p) Relatório de Embarque de Passageiros;
- q) Relatório de Emissão de Conhecimento Aéreo;
- r) Resumo de Movimento Diário.

2.3. Prazo de arquivamento

O contribuinte indicará o local onde todos os livros e documentos fiscais do estabelecimento permanecerão à disposição do Fisco pelo prazo de cinco anos, conforme previsto no art. 96, § 1º, I, da Parte Geral, do RICMS-MG/2002.

2.4. Estabelecimentos gráficos - Dispensa de documentos

Para fins de cumprimento das obrigações previstas para o estabelecimento gráfico, em relação aos livros e documentos fiscais, na forma que determina o art. 153 da Parte Geral



INFORME GERENCIAIS

Edição № 31/2021 - 24 de maio 2021

do <u>RICMS-MG/2002</u>, fica dispensada a entrega de prova gráfica na Administração Fazendária (AF) dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Intervenção Técnica em ECF;
- b) Autorização de Carregamento de Calcário;
- c) Autorização de Movimentação de Vasilhames;
- d) Bilhete de Passagem Aquaviário;
- e) Bilhete de Passagem Ferroviário;
- f) Bilhete de Passagem Rodoviário;
- g) Certificado de Coleta de Óleo Usado;
- h) Despacho de Carga em Lotação;
- i) Despacho de Cargas Modelo Simplificado;
- j) Excesso de Bagagem;
- k) Manifesto de Cargas;
- I) Mapa de Recebimento de Leite;
- m) Memorando de Exportação;
- n) Nota Fiscal de Venda a Consumidor;
- o) Relação de Despachos;
- p) Relatório de Embarque de Passageiros;
- q) Relatório de Emissão de Conhecimento Aéreo;
- r) Resumo de Movimento Diário.

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz

Diretor Gerencial